DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1221/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/119587/2012
PROTOCOLO	: 1371635
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: J. A. F. DE MELLO & CIA LTDA-ME
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 254/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE 96.000 (NOVENTA E SEIS MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS.
CONTRATADA	: J. A. F. DE MELLO & CIA LTDA - ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 163.200,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª E 3ª FASES – TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AQUISIÇÃO DE 96.000 (NOVENTA E SEIS MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – ATOS LEGAIS E REGULARES - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao *Contrato Administrativo nº 254/2012* e da *execução financeira* do referido pacto celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da formalização dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao *Contrato Administrativo nº 254/2012* firmado entre o *Município de Paranaíba/MS*, CNPJ/MF nº 03.343.118/0001-00, por seu Prefeito Municipal, Senhor José Garcia de Freitas, CPF/MF nº 338.517.941-68, como contratante, e de outro lado, e a Empresa *J. A. F. de Mello & Cia Ltda. – ME*, CNPJ/MF nº 05.776.673/0001-51, por

seu Representante, Senhor Hirdonvai Ferreira da Silva, CPF/MF nº 447.552.441-53, como contratada, tendo em vista que os referidos termos estão regularmente formalizados e, observadas as disposições legais atinentes à espécie, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da *execução financeira* do *Contrato Administrativo nº 254/2012*, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar n 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2012;

3. *Dar quitação* ao Ordenador de Despesas, Senhor José Garcia de Freitas, CPF/MF nº 338.517.941-68, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas